



Aprova por Ad Referendum a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada.

RESOLUÇÃO N° 393/2025 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite (CIB/CE), no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS nº 6.426, de 29 de dezembro de 2024, que estabelece recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizado aos Estados e Municípios;
2. O Ofício nº 183/2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral, datado de 08 de agosto de 2025, que solicita recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizado ao município, a incorporação de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), sendo R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) mensais ao limite financeiro do Município de Sobral, com a finalidade de suportar a retomada e a expansão da produção dos serviços assistenciais ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade ofertados pelo Hospital da Santa Casa de Misericórdia em comento; que a incorporação deste limite financeiro ao Município de Sobral, destinado à recuperação da capacidade operacional e ampliação de novos serviços ofertados pelo Hospital Santa Casa de Misericórdia de Sobral
3. O parecer da Superintendência da Região de Saúde Norte (SRNOR), contido no Processo NUP N° 24001.067721/2025-14, favorável à transferência dos recursos federais ao Fundo Municipal de Saúde de Sobral, **resolve:**

Art.1º. Aprovar a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral de recursos financeiros do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada a ser disponibilizado ao município no valor anual total de R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), sendo R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos mil reais) mensais ao limite financeiro do Município de Sobral, destinados ao custeio e expansão dos serviços prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Sobral. Tal medida é imprescindível para assegurar a continuidade e a ampliação da assistência de média e alta complexidade à população de 55 municípios, garantindo o cumprimento dos princípios de universalidade, integralidade e equidade do SUS, conforme detalhamento abaixo:

IBGE	Município	Unidade de Saúde Beneficiada	Valor Total Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
231290	Sobral	Santa Casa de Misericórdia de Sobral	1.500.000,00	18.000.000,00

Parágrafo Único. Os recursos federais deverão ser creditados no Fundo Municipal de Saúde do município de Sobral.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura e torna sem efeito a Resolução N° 387/2025.

Fortaleza, 08 de agosto de 2025.

Rilson Sousa de Andrade

Tânia Mara Silva Coelho
Presidente da CIB/CE
Secretária de Saúde

Rilson Sousa de Andrade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS